

Regulamento

Feira Medieval de Vandoma

Preâmbulo

A Feira Medieval de Vandoma constitui um evento cultural da responsabilidade da Associação Espaço Amigo, que ocorre anualmente, com o propósito de proporcionar à população uma visão do que terá sido Vandoma outrora, para além de potenciar o turismo cultural e a promoção da Freguesia, sempre com rigor e qualidade. Pretende-se que o historial do certame e o seu impacto social, cultural e económico, façam da Feira Medieval de Vandoma uma referência incontornável a nível de eventos deste género e no calendário de eventos no Concelho de Paredes.

Deseja-se para a valorização e sucesso deste evento, a participação das associações, coletividades, empresas e artesãos, sediados na Freguesia de Vandoma, bem como, da restante sociedade civil, colaborando ativamente para o seu sucesso e afirmação como um dos acontecimentos importante de Vandoma e do Concelho de Paredes.

A organização e realização de um evento desta importância assume características próprias, que, pela sua especificidade, obrigam a que se institua uma série de regras e procedimentos que visam garantir a recriação histórica fidedigna de um conjunto de vivências próprias da época que se pretende retratar, e, simultaneamente, regular os termos que permitem o adequado funcionamento do certame de acordo com os objetivos que se propõe alcançar, bem como assegurar a correta participação e envolvência de particulares, aspetos esses considerados como fundamentais para suportar o constante desenvolvimento global e integrado da Feira Medieval de Vandoma.

Atendendo a que a participação de particulares na Feira Medieval de Vandoma implica o pagamento das respetivas taxas de participação, fundadas, essencialmente, na ocupação do espaço público, impõe-se, em face das exigências impostas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e no total respeito pelos princípios da equivalência, da proporcionalidade e da transparência, fixar o valor das mesmas.

1. Objetivo

A Feira Medieval de Vandoma tem por objetivo:

1.1 Recriar animação, costumes, artes e ofícios, bem como a exposição e a comercialização de produtos que se inspirem na época medieval, ou de alguma forma abordem a cultura material daquela época;



- 1.2 Intensificar o intercâmbio cultural e social entre os habitantes de Vandoma e os visitantes da Feira Medieval de Vandoma, bem como a dinamização económica, social e cultural da Freguesia;
- 1.3 Promover turisticamente a Freguesia de Vandoma a nível concelhio, regional e nacional, bem como divulgar a sua história e o seu património.

2. Entidade Responsável

A Feira Medieval de Vandoma é um evento cuja organização é da responsabilidade da Associação Espaço Amigo, com a colaboração da Junta de Freguesia de Vandoma.

3. Data

- 3.1. A Feira Medieval de Vandoma decorre nos dias 27 e 28 de julho de 2024 (sábado e domingo).
- 3.2. Os espaços devem estar abertos nos seguintes horários:
 - 27 de julho das 14h à 1h de dia 28 de julho 28 de julho das 10h às 22h

4. Local

A realização da Feira Medieval de Vandoma será desenvolvida, por regra, no Parque Urbano de Vandoma.

5. Acesso de Visitantes

5.1. O acesso do público visitante à Feira Medieval de Vandoma é livre e dentro dos horários estabelecidos no ponto 3.

6. Candidaturas

- 6.1. O período de aceitação de candidaturas à participação na Feira Medieval de Vandoma termina duas semanas antes da realização do evento, podendo acontecer que as inscrições terminem mais cedo por lotação do recinto.
- 6.2 A comunicação da aprovação ou rejeição das candidaturas é efetuada pela Organização, logo que definido, por correio eletrónico para o endereço ou através do contacto apresentado, obrigatoriamente, na candidatura. Mediante a aceitação da candidatura, será solicitado o pagamento do valor de inscrição e só após a sua concretização estará validada a inscrição.
- 6.3 Após o pagamento ser efetuado, se os participantes desistirem, este valor não será devolvido.



- 6.4 Podem candidatar-se à participação na Feira Medieval de Vandoma todas as pessoas singulares ou coletivas cuja atividade se enquadre nos objetivos do evento.
- 6.5 À organização reserva-se o direito de aprovar candidaturas que sejam apresentadas após o decurso do prazo, bem como de convidar à participação, quando considere que as mesmas são suscetíveis de promover ou valorizar a notoriedade, o sucesso e a divulgação do evento.

7. Tipologia

- 7.1 **Tabernas Alimentares**: As tabernas alimentares são exclusivamente exploradas pela Associação Espaço Amigo.
- 7.2 **Tabernas de Bebidas Artesanais** Os estabelecimentos que comercializam essencialmente bebidas artesanais, tais como licores, chás, entre outros. Devem ser vendidas em materiais alusivos à época, por exemplo: copos de papel, copos de chocolate, copos de barro ou similares é expressamente proibido o plástico.
- 7.2.1 As Tabernas de Bebidas estão proibidas de comercializar doçaria variada, crepes ou qualquer tipo de alimento.
- 7.3 Creparias Os estabelecimentos que comercializam predominantemente esta tipologia alimentar, bem como café (obrigatoriamente vendido em copo de papel).
- 7.3.1 As Creparias estão proibidas de comercializar doçaria variada e petiscos.
- 7.4 **Doçarias** Os estabelecimentos que promovam a venda e/ou demonstração de fabrico de produtos de pastelaria de cariz medieval tais como, doces, bolos à fatia, pão, frutos secos, salgados e outros alimentos similares, e ainda café (obrigatoriamente vendido em copo de papel)
- 7.4.1 As Doçarias estão proibidas de comercializar crepes e petiscos.
- 7.5 **Artesãos** Todos os que promovam a venda de produtos artesanais, tradicionais e/ou de criação própria;
- 7.6 **Místicos** Todos os que promovam a venda de produtos e/ou serviços relacionados com as artes do esoterismo, adivinhação e/ou previsão;
- 7.7 **Mercadores ou Regatões** Todos os que promovam a venda e/ou divulgação de produtos ou serviços que se enquadrem no âmbito da recriação histórica e que não sejam produzidos pelos próprios;



8. Atribuição dos Espaços

- 8.1. A atribuição dos espaços e a disposição do recinto do evento é da inteira responsabilidade da Organização.
- 8.2. A Organização definirá o número máximo de candidaturas aceites por tipologia para criar uma divisão adequada do espaço de modo a permitir ter uma mostra de todas as tipologias de forma adequada e equilibrada.
- 8.3. A atribuição dos espaços é efetuada em conformidade com a lista de ordenação final tendo em conta a tipologia definida na inscrição inicial.
- 8.4 A aprovação da candidatura integra, implicitamente, a autorização da ocupação do espaço público, o qual tem natureza precária e pode ser revogado pela Organização a todo tempo, sempre que o interesse público o exigir ou o bom funcionamento do evento o exigir e sem que haja lugar ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização.
- 8.5 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros o espaço que lhes tenha sido atribuído, sob pena de expulsão imediata do cedente e do seu cessionário.

9. Pagamento de Taxas

9.1 O pagamento das taxas devidas pela participação na Feira Medieval de Vandoma só pode ser efetuado após o interessado ser notificado do ato da aprovação da candidatura.

10. Desistências

- 10.1 A Organização presume a desistência do candidato selecionado, nas seguintes situações:
- 10.1.1 O não pagamento das taxas devidas, no prazo concedido para o efeito;
- 10.1.2 Não montagem do espaço até ao final do prazo concedido para o efeito;
- 10.1.3 A comunicação expressa da desistência de participação pela candidatura selecionada;
- 10.2 No caso previsto no ponto 10.1.3, do presente Artigo, as candidaturas apenas podem beneficiar da restituição dos valores pagos a título de taxas devidas, caso comunique expressamente e formalmente a sua desistência até ao prazo máximo de 20 dias consecutivos antes do início da Feira Medieval de Vandoma.

11. Exploração de Atividades

11.1 A Organização pode ceder a exploração de atividades associadas à realização da Feira Medieval, tais como venda de bilhetes, fornecimento e venda de bebidas e alimentos



em regime de exclusividade, publicidade e promoção, aluguer e/ou venda de louças, aluguer e/ou venda de roupas medievais, entre outros, que concorram para o sucesso, promoção do evento.

11.2 A Organização pode definir a proibição ou a exclusividade da comercialização de determinados produtos na Feira Medieval de Vandoma.

12. Parcerias

- 12.1 A Organização pode estabelecer parcerias para a organização da Feira Medieval de Vandoma ou para a gestão de atividades diretamente ligadas ao evento.
- 12.2 As parcerias formalizam-se através da assinatura de protocolo de cooperação específico para cada evento anual onde constarão as responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

13. Comissão Organizadora

- 13.1 A Comissão Organizadora assume a coordenação da execução de todas as tarefas e ações necessárias à organização, nomeadamente a preparação, divulgação e realização da Feira Medieval de Vandoma.
- 13.2 Para além do disposto no ponto 13.1, do presente artigo, a Comissão Organizadora exerce todas as competências previstas no presente Regulamento e no Regimento Anual e que sejam atribuídas à Organização do Evento.
- 13.3 A Comissão Organizadora é dirigida pelo Presidente da Associação Espaço Amigo que assume o cargo de Presidente da Comissão Organizadora.

14. Acesso ao Recinto

- 14.1. A Comissão Organizadora poderá definir horários de acesso ao recinto para montagens e desmontagens do evento e vedados ao público em geral.
- 15. Imagem, Divulgação e Publicidade
- 15.1 Não é permitida a utilização, exploração ou manipulação do logótipo e/ou da imagem da Feira Medieval de Vandoma sem autorização prévia.



- 15.2 O desrespeito do número anterior por parte dos participantes pode justificar a sua expulsão do evento.
- 15.3 A Associação Espaço Amigo providencia toda a divulgação da Feira Medieval de Vandoma sendo a única entidade com poderes para autorizar a cedência dos direitos de divulgação e imagem a terceiros.
- 15.4 Poderá ser autorizada a inclusão de publicidade nos meios de divulgação do evento e no próprio evento mediante o pagamento das taxas devidas e acordadas.

16. Segurança e Proteção de Pessoas e Bens

- 16.1 A Organização garante a vigilância do perímetro que constituiu o recinto da Feira Medieval de Vandoma.
- 16.2 A Organização não se responsabiliza pelos danos e/ou desaparecimento de bens, produtos ou equipamentos e estruturas, devendo os participantes, caso o entendam, subscrever um seguro para o efeito.
- 16.3 Não é permitido aos expositores, sob qualquer forma ou circunstância, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a quadros elétricos, extintores, pontos de água e sinalética.
- 16.4 Salvo autorização prévia da Organização não é permitido aos participantes realizar demonstrações com o uso de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos de fogo aberto ou mediante o depósito e a utilização de produtos perigosos, nomeadamente produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos e similares.
- 16.5 Os expositores que sejam titulares de estabelecimentos que manipulem géneros alimentícios confecionados estão sujeitos à utilização e permanência do número limite de 4 botijas de gás, entre cheias e vazias, nos espaços de exploração comercial.
- 16.6 Todos os expositores, deverão cumprir as regras e normas de segurança vigentes nomeadamente terem em permanência e em condições de funcionamento e dentro do prazo de validade, no mínimo, um extintor de incêndio de 6 quilogramas, para todos os espaços que contenham em funcionamento gás, fogo e eletricidade.

17. Deveres da Organização

- 17.1 São deveres da Organização da Feira Medieval de Vandoma:
- 17.2 A atribuição dos espaços aos expositores selecionados;



- 17.3 A montagem de infraestruturas no recinto, designadamente:
- 17.3.1 A montagem das estruturas alugadas pelos expositores;
- 17.3.2 A instalação elétrica de apoio ao evento;
- 17.3.3 A decoração do recinto nos locais públicos.
- 17.4 A limpeza das áreas públicas do recinto;
- 17.5 A recolha diferenciada dos resíduos produzidos e o seu encaminhamento para as entidades responsáveis pelo seu tratamento;
- 17.6 A existência de animação itinerante e em locais fixos a definir no interior do recinto
- 18. Deveres e Obrigações dos Expositores
- 18.1. São deveres e obrigações dos Expositores:
- 18.1 Aceitarem, observarem e cumprirem as regras de funcionamento definidas pelo presente Regulamento e pela Organização e Comissão Organizadora;
- 18.2 Colaborarem com a Organização para a consecução dos objetivos estabelecidos e para o sucesso do evento;
- 18.3 Produzir e/ou vender apenas os materiais, produtos e bens que foram previamente apresentados, descritos ou identificados na sua candidatura;
- 18.4 Permitirem e mostrarem, sem qualquer tipo de subtração, as suas tendas e estruturas e produtos à Organização, sempre que solicitado para tal, como forma de vistoria, controlo e verificação de conformidade;
- 18.5 Manterem-se sempre trajados à época durante todo o período de funcionamento do evento;
- 18.1 Os trajes referidos no ponto anterior são da responsabilidade dos participantes.
- 18.6 Decorar o seu espaço, tendo em consideração as seguintes orientações:
- 18.6.1 Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval;
- 18.6.2 O espaço deve ser identificado através de materiais como papel pardo, lousa, tecido ou madeira;



- 18.7 Precaverem-se com proteções para as suas tendas e estruturas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados em situações de intempéries que devem ser dissimulados;
- 18.8 Afetar as lâmpadas necessárias à iluminação dos seus postos de venda, sendo expressamente proibida a utilização de lâmpadas fluorescentes, incandescentes e de halogéneo;
- 18.9 Disporem de extensões elétricas para ligação aos pontos de distribuição disponibilizados pela Organização;
- 18.10 Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens, bem como da estrutura montada no seu espaço, quer seja cedida ou própria;
- 18.11 Assegurar que os produtos e bens postos à venda, que contenham inscrições ou mensagens publicitárias, estão devidamente dissimuladas em papel pardo, cartão, serapilheira ou pano-cru;
- 18.12 Cenografar os equipamentos de apoio ao funcionamento dos estabelecimentos, de modo a garantir que todas as máquinas e utensílios de plástico, alumínio e outros materiais proibidos, se encontram devidamente ocultados;
- 18.13 Não usar materiais plásticos, lonas ou outros materiais desadequados à época a que se reporta a contextualização histórica;
- 18.14 Manter o seu espaço aberto ao público, durante o período de funcionamento do evento, em todos os dias, com a presença permanente de um responsável, bem como de manter o seu espaço encerrado fora dos horários de funcionamento do evento;
- 18.15 Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor e sobre a segurança alimentar;
- 18.16 Promover ativamente a recolha e separação dos resíduos de acordo com as indicações da Organização;
- 18.17 Cumprir escrupulosamente o horário estipulado para cargas e descargas;

19. Proibições

- 19.1. A venda de garrafas, latas ou outros recipientes de bebidas, de vidro ou plástico, sem estarem devidamente ocultadas em sacos de papel pardo;
- 19.2. A venda de Tabaco em todas as suas vertentes, em todo o recinto do evento;



- 19.3. Ações de propaganda ou manifestação de caracter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;
- 19.4. Ações, manifestações ou qualquer tipo de afixação de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Organização;
- 19.5. Manutenção de qualquer tipo de objeto ou material que a Organização considere que não se enquadre no espírito do evento ou que vá contra a utilização dos materiais autorizados.

20. Taxas

Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento nos pontos seguintes, todos os candidatos selecionados a participar na Feira Medieval de Vandoma, estão sujeitos ao pagamento da taxa de participação prevista na Tabela de Taxas, sendo o seu valor variável e consoante a área e a tipologia identificada na candidatura e/ou definida pela Organização.

Espaço Amigo	25€	25€	10€	10€	10€
Tabernas Alimentares	Tabernas de Bebidas Artesanais	Creparia Doçarias	Artesãos	Místicos	Mercadores ou Regatões
O Aluguer de barraca 2,5/2m acresce 10€					

21. Isenções ou Reduções

- 21.1. Quando a promoção, divulgação, organização e sucesso do evento o justificarem, a Organização pode aprovar, de forma devidamente justificada, a isenção ou a redução do pagamento de taxas de ocupação aos expositores, como forma de promoção da sua participação;
- 21.2. Isenção nas Taxas de ocupação a Associações e Coletividades sediadas na Freguesia de Vandoma, como forma de promoção da sua participação.



22. Sanções

- 22.1. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal afeto à Organização, dá origem, em função da gravidade da infração e da culpa do agente, à aplicação das seguintes sanções:
- 22.1.1 Repreensão verbal e/ou escrita;
- 22.1.2. Expulsão imediata da Feira Medieval de Vandoma, com eventuais recursos às forças de ordem pública;
- 22.1.3 Inibição temporária da participação em edições futuras;
- 22.1.4 Inibição permanente da participação em edições futuras.
- 22.2. A aplicação das sanções previstas neste artigo não carece da realização de audiência prévia do interessado.
- 22.3. A aplicação da sanção prevista no ponto 22.1.2, deste artigo, que pode ser cumulada com a fixação de inibição temporária ou permanente prevista nos pontos 22.1.3 e 22.1.4 deste artigo, implica a extinção do direito de participação e a consequente perda do direito ao reembolso taxa liquidada e sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indeminização.

23. Cancelamento do Evento

- 23.1. A Comissão Organizadora pode determinar o cancelamento da Feira Medieval de Vandoma, quando por imperativos de interesse público assim o justifiquem, sem que daí resulte qualquer obrigação de indemnizar.
- 23.2. O cancelamento da Feira Medieval de Vandoma por motivos alheios à vontade da Associação Espaço Amigo, designadamente devido a factos imprevisíveis, fortuitos ou de força maior, que coloquem em causa as condições técnicas imprescindíveis para a realização do evento ou a salvaguarda da saúde ou segurança pública, não confere aos expositores o direito de reembolso das taxas pagas no âmbito do evento, nem o direito ao pagamento de qualquer compensação ou indemnização.



24. Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação de lacunas, são decididos por deliberação da Comissão Organizadora.